



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

de 15 de março de 1974

Emenda Nº 01/74; Altera a redação do artigo 2º em seus Itens II e III, da Lei Nº - 98/73;

Art. 1º.

O Artigo 2º em seus Itens II e III da LEI Nº - 98/73; do Município de Antônio João; passam a Ter a redação Seguinte.

Art. 2º. *O Item II Ler-se-á, o Executivo Municipal de Antônio João; Estipulará uma taxa por cada conseção de Alvará de licença, para carro de aluguel (Taxi), o valor de um salario mínimo desta região, e mais as taxas previstas no Código desta Municipalidade digo Código Tributário desta Municipalidade.*

Art. 3º. *O Item III, da Lei Nº 98/73; Ler-se-á o Executivo Municipal de Antônio João, poderá conseder Alvará de licença para o ponto - Nº 1 (um) - até o limite máximo de 5 (cinco Alvarás.*

Art. 4º. *Este ant-projeto lei entrará em vigôr a partir de sua aprovação e Sanção revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões 15 de Março de 1974

Arnaldo Marques da Silva Vereador

